EXMO . SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
VEREADOR ALEXANDRE CRUZ

Requeiro, à Câmara Municipal de Nova Friburgo, após observadas as formalidades Regimentais, que seja consignada em ata dos nossos trabalhos e, após apreciado pelo Douto Plenário da Casa, o seguinte Projeto:

Projeto de Resolução /2017:

"ALTERA O §2º DO ARTIGO 171 DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 2.218/17 – REGIMENTO INTERNO."

Artigo 1º – O parágrafo 2º do artigo 171 passa ter a seguinte redação:

Artigo 171 (…)

§2º - No caso de requerimentos de informação, terá direito à palavra o autor da proposição ou, na ausência deste, representando-o, o líder de sua bancada; podendo qualquer vereador, caso requeira, ter a palavra no exercício do contraditório.

Sala Dr. Jean Bazet, 05 de setembro de 2017.

Nami Nassif
Vereador

JUSTIFICATIVA

A alteração do Regimento Interno visa proteger a democracia e um dos principais Princípios existentes na Constituição Federal, que é o do Contraditório, sendo umas das garantias fundamentais, um direito que todos possuem de poder expor seus argumentos e apresentar provas, para que ai sim, seja aprovado ou não o Requerimento de Informações, é um direito de manifestação que qualquer pessoa possui, e, ainda mais estando em uma Casa de Leis, não podemos ser privados de tais direitos.

No Poder Legislativo, em especial nas Sessões da Câmara, tem de estar presente as discussões, os debates, a manifestação de pensamento e de opiniões, e esta alteração visa proteger tais situações.

Nami Nassif
Vereador